



DECRETO MUNICIPAL nº 4.465 – 08/12/2016

Dispõe sobre suplementação orgamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.815 de 05/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orgamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.0611.2.025.000.3.1.90.11 R\$ 13.342,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.09.271.2711.2.031.000.3.1.90.13 R\$127.859,79

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.04.123.1233.2.035.000.3.1.90.11 R\$ 18.408,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.1224.2.040.000.3.1.90.11 R\$ 7.559,41

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.11 R\$ 1.289,89

02.06.12.365.3653.2.198.000.3.1.90.11 R\$ 95.523,06

Sub-total R\$104.372,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E

INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.2.053.000.3.1.90.11 R\$ 47.001,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.1224.2.063.000.3.1.90.11 R\$ 33.408,95

02.08.15.451.4512.1.044.000.4.4.90.51 R\$ 8.030,65

Sub-total R\$ 41.439,60

TOTAL: R\$389.085,39

02.15.15.452.4521.2.064.000.3.1.90.11 R\$ 60.000,00
 02.15.15.452.4525.2.067.000.3.1.90.16 R\$ 33.866,00

AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E

02.12.04.122.1251.2.184.000.3.1.90.11 R\$ 15.000,00

CONTROLE INTERNO

02.11.13.392.3921.2.051.000.3.1.90.11 R\$ 40.000,00
 02.11.13.392.3921.2.051.000.3.1.90.16 R\$ 18.000,00
 02.11.27.813.8131.2.058.000.3.1.90.11 R\$ 25.000,00
 Sub-total R\$ 83.000,00

LAZER E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,

02.08.15.451.4512.1.044.000.4.4.90.51 R\$167.219,39
 02.08.15.451.4512.2.078.000.3.1.90.16 R\$ 30.000,00
 Sub-total R\$197.219,39

SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

TOTAL: R\$389.085,39

02.15.04.122.1224.2.279.000.3.1.90.11 R\$ 6.770,76

AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E

02.10.08.243.2449.2.206.000.3.3.90.30 R\$ 6.000,00

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.10.122.1224.2.029.000.3.1.90.11 R\$ 23.890,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de dezembro de 2016.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.465 de 08/12/2016 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.815/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de dezembro de 2016.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal